

LEI N.º 1.481,

DE 22 DE ABRIL DE 2002.

“Altera artigo que especifica da Lei Municipal 1359/2000, e dá outras providências.”

SERGIO REGINATTO VELERE, Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 12, da Lei Municipal 1.359, de 1º de novembro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 12 – Cabe às entidades mencionadas no inciso II do artigo 10 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhe-las juntamente com a de sua obrigação, até o décimo(10º) dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.

...

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2002.

SERGIO REGINATTO VELERE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS ALBERTO BERTON

Secretário Municipal de Administração